Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Excelentíssimos Conselheiros deste Tribunal,

Excelentíssimo Senhor Governador,

Excelentíssimo Senhor Vice-Governador,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Excelentíssimas Autoridades,

Senhoras e Senhores,

DEPOSITÁRIO DO CRÉDITO DOS MEUS PARES – OS EMINENTES CONSELHEIROS INTEGRANTES DESTA EGRÉGIA CORTE – ASSUMO, PELA TERCEIRA VEZ, A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DEVO, POIS, ANTES DE MAIS NADA, EXPRESSAR O MEU RECONHECIMENTO PELA CONFIANÇA QUE ME ELEVA NOVAMENTE À HONROSA DIREÇÃO DESTE E. TRIBUNAL.

SENSIBILIZADO, AGRADEÇO A PRESENÇA DE TÃO ALTAS AUTORIDADES, PERMITINDO-ME DESTACAR A DO ILUSTRE **GOVERNADOR JOSÉ VICE-GOVERNADOR** SERRA; **ALBERTO** GOLDMAN; PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NOBRE DEPUTADO RODRIGO GARCIA; PRESIDENTE DO TRIBUNAL **EMINENTE DESEMBARGADOR JUSTICA** DO ESTADO. LIMONGI; PREFEITO DA CAPITAL; **PROCURADOR** GERAL JUSTICA: NOBRES DEPUTADOS FEDERAIS, ESTADUAIS: SENHORES **SECRETÁRIOS** ESTADUAIS, **PREFEITOS** \mathbf{E} **VEREADORES** PROCURADORES DA FAZENDA JUNTO A ESTA CORTE, OS OUAIS MUITO ME HONRAM COM SUAS PRESENCAS.

FAÇO ESTA SAUDAÇÃO, E ESTE AGRADECIMENTO, EM NOME, TAMBÉM, DOS EMINENTES CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO E EDGARD CAMARGO RODRIGUES – ESCOLHIDOS QUE FORAM PARA OCUPAR, NESTE EXERCÍCIO, A VICE-PRESIDÊNCIA E A CORREGEDORIA DESTE TRIBUNAL.

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AGRADEÇO A PRESENÇA, NESTA SOLENIDADE, DE TANTOS E TÃO DIGNOS SERVIDORES DESTA CASA.

ALEGRA-ME, IGUALMENTE, E AGRADEÇO A PRESENÇA DE **AMIGOS**, **COLEGAS DE ESCOLA**, **DE MINHA CIDADE**, **E DA FACULDADE DE DIREITO**.

AOS MEUS FAMILIARES AQUI PRESENTES: *MINHA ESPOSA ELIANE, MINHA MÃE VERÔNICA E MEUS IRMÃOS, REGISTRO* MEU CARINHOSO E ESPECIAL APREÇO.

AO EMINENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA - MEU AMIGO E COLEGA DE FACULDADE - AGRADEÇO A GENEROSA E ELOGIOSA SAUDAÇÃO, CERTAMENTE FRUTO DE BENEVOLÊNCIA POR NOSSA ANTIGA AMIZADE E CONVIVÊNCIA NESTA CASA, SENDO IGUALMENTE GRATO AO PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA ESTADUAL, DOUTOR LUIZ MENEZES NETO, CUJAS PALAVRAS REFLETEM SUA LONGA EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DO PROCURATÓRIO FAZENDÁRIO.

CONSIGNO, TAMBÉM, ESPECIAL SAUDAÇÃO AO EMINENTE CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, QUE HOJE, CERCADO DO RECONHECIMENTO E RESPEITO DE SEUS PARES, DEIXA A PRESIDÊNCIA, QUE COM TANTO EMPENHO E BRILHO EXERCEU NO MANDATO QUE ORA SE FINDA.

SENHORAS E SENHORES, CONSIDERO IMPORTANTE REGISTRAR, NÃO SENDO A PRIMEIRA VEZ, E CERTAMENTE NÃO SERÁ A ÚLTIMA – QUE AFIRMO QUE A QUESTÃO BÁSICA DE UM ÓRGÃO COLEGIADO DE RELATIVAMENTE RESTRITA COMPOSIÇÃO, É O ENTENDIMENTO, A HARMONIA - E ISTO NÓS ALCANÇAMOS AQUI JÁ HÁ UM BOM TEMPO.

NÃO HÁ DISPUTA PELO PODER, MAS O CONSENSO DE QUE ESTE DEVE SER EXERCIDO POR DECISÃO COLEGIADA.

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TAMBÉM TENHO AFIRMADO QUE NÃO HÁ PROJETOS PROPRIAMENTE PESSOAIS DE UM PRESIDENTE OU DE UMA ADMINISTRAÇÃO. HÁ SIM, DIFERENÇAS NA FORMA DE GESTÃO E ALGUMAS IDEIAS NOVAS A APLICAR OU APERFEIÇOAR.

ESSA CONOTAÇÃO PECULIAR AJUDA NA DINÂMICA DA CASA, IMPRIME CERTO CUNHO ESPECÍFICO, MAS OS ÊXITOS DEVEM SER CREDITADOS AO COLEGIADO.

PORQUE ESTE TRAÇA AS DIRETRIZES, AS METAS A SEREM BUSCADAS, FORNECENDO OS MEIOS A SEREM UTILIZADOS – MUITAS VEZES TENDO DE OTIMIZAR A ESCASSEZ, A EXIGIR, ALÉM DO EXATAMENTE RAZOÁVEL – PARA NÃO FRUSTRAR AS EXPECTATIVAS.

AINDA HÁ POUCO, QUANDO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO, NÃO HÁ ENTRE NÓS A PREOCUPAÇÃO DE UM PRESIDENTE FAZER MAIS DO QUE OUTROS, DE UMA DIREÇÃO CONTRIBUIR MAIS DO QUE OUTRA, POIS "O NORTE É MELHORAR A INSTITUIÇÃO EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS".

SABENDO QUE SEGUEM AS LINHAS DE HÁ MUITO TRAÇADAS – MAS SEMPRE ATUALIZADAS PELO COLEGIADO PLENO – OS PRESIDENTES SENTEM-SE SEGUROS QUANDO ASSUMEM.

ASSIM ME ENCONTRO, E COMO JÁ FIZ OUTRAS VEZES, PROCURAREI NOVAMENTE DAR A MINHA CONTRIBUIÇÃO, COMO ME ESFORCEI, SEMPRE, A COLABORAR NESTES 18 PARA 19 ANOS DE EXERCÍCIO NESTA EGRÉGIA CORTE

TEMOS PROJETOS PERMANENTES E CONTÍNUOS VISANDO ATENDER AOS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO, QUE AGE COMO ÓRGÃO EXTERNO DE FISCALIZAÇÃO A SERVIÇO DO PARLAMENTO E DA SOCIEDADE, NA MISSÃO CONSTITUCIONAL DE ZELAR PELA BOA APLICAÇÃO DOS DINHEIROS PÚBLICOS.

A CONSTITUIÇÃO GARANTE AO TRIBUNAL DE CONTAS A POSIÇÃO DE ÓRGÃO AUTÔNOMO, NA SUA VIDA ADMINISTRATIVA E

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

FUNCIONAL, RESSALTANDO-SE QUE A JURISDIÇÃO E A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL FORAM SUBSTANCIALMENTE ALTERADAS COM A CONSTITUIÇÃO DE 1988, E ISTO PARA MELHOR SERVIR À SOCIEDADE.

É MOTIVO DE SATISFAÇÃO VER O CASO PARTICULAR DESTE TRIBUNAL, CUJA ATUAÇÃO TEM SIDO MARCANTEMENTE ATIVA FRENTE ÀS MUDANÇAS, MOSTRANDO-SE UM ÓRGÃO ATENTO E COM FIRME ATUAÇÃO PARA IMPLEMENTAR TODAS AS ALTERAÇÕES QUE SURGEM NA LEGISLAÇÃO.

SE É QUE É POSSÍVEL FAZER UM RETRATO DA ATUAÇÃO DESTA CORTE, DIRÍAMOS QUE, NESTES ANOS, PÓS-1988, O TRIBUNAL MUDOU, MODERNIZOU-SE, TRANSFORMOU-SE, MELHOROU, TORNOU MAIS EFICIENTES A FISCALIZAÇÃO E AS AUDITORIAS, MAIS ABRANGENTE E MAIS EFICAZ SUA AÇÃO CONTROLADORA.

ESTE TRIBUNAL TOMOU SEMPRE INICIATIVAS COMO ÓRGÃO FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE E ORIENTAÇÃO JURISDICIONADOS, SEJAM PODERES DO ESTADO, DOS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E FUNDACIONAL, MANDAMENTO CONSTITUCIONAL AO CONTIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 70, SEGUNDO O OUAL PRESTARÁ CONTAS QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PÚBLICA OU UTILIZE, ARRECADE, PRIVADA. OUE GUARDE. **GERENCIE** ADMINISTRE DINHEIROS, BENS E VALORES PÚBLICOS OU PELOS QUAIS O RESPECTIVO PODER PÚBLICO RESPONDA, OU QUE, EM NOME DESTE, ASSUMA OBRIGAÇÕES DE NATUREZA PECUNIÁRIA.

TODAS AS MUDANÇAS PORQUE PASSOU O PAÍS, EM MATÉRIA DE DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS, FORAM IMEDIATAMENTE ANALISADAS, PREPARANDO-SE O TRIBUNAL E SEUS AUDITORES E ASSESSORES PARA AS TAREFAS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, APROVANDO E IMPLEMENTANDO INSTRUÇÕES NORMATIVAS, QUANTO TREINANDO E CAPACITANDO FUNCIONÁRIOS, QUANTO ORIENTANDO OS FISCALIZADOS.

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A NOSSA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, EM BOA HORA INSTITUÍDA, VEIO FACILITAR ESTA TAREFA DE APRIMORAMENTO DE SEUS RECURSOS HUMANOS, E, TAMBÉM, POSSIBILITAR A APROXIMAÇÃO COM OS JURISDICIONADOS, AOS QUAIS LEVA INFORMAÇÕES PRECISAS E OPORTUNAS DAS MUDANÇAS E DE COMO DEVEM AGIR PARA ATENDÊ-LAS.

ATENÇÃO É TAMBÉM DADA AOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS QUE QUEIRAM TOMAR CONHECIMENTO DA FORMA DE ATUAÇÃO DO TRIBUNAL, O QUE É FEITO NOS ENCONTROS REGIONAIS QUE HÁ ALGUNS ANOS VEM REALIZANDO COM MUITO SUCESSO, NAS DIVERSAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO.

DESTAQUE-SE A UTILIZAÇÃO DA INFORMÁTICA E DA INTERNET, INSTRUMENTOS CADA DIA MAIS IMPORTANTE PARA AS TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO E TAMBÉM COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS FISCALIZADOS E COM A SOCIEDADE.

A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE INTERESSE, BEM COMO OS MANUAIS BÁSICOS DE CADA MATÉRIA, ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DO TRIBUNAL, ALÉM DE SER POSSIVEL, TAMBÉM, O RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADOS.

LEMBRO, MEDIDA HISTÓRICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E QUE É MARCO NA FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS DO ENSINO, ADOTADA POR OCASIÃO DA EDIÇÃO DA LEI CALMON, QUE OCORREU AINDA ANTES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

DAQUELA A ESTA DATA TEM-SE O AVANÇO IMPOSTO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988, PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, COM A CRIAÇÃO DO FUNDEF E AGORA FUNDEB. ESTE AVANÇO AINDA QUE PASSE DESPERCEBIDO PARA MUITOS, REFLETE FAVORAVELMENTE NA MELHORIA DO ENSINO.

É IMPORTANTE AFIRMAR QUE SIGNIFICATIVOS RESULTADOS NA ÁREA DO ENSINO, INCLUSIVE NOS ITENS DE

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

QUALIDADE, SE DEVEM À EFICAZ ATUAÇÃO DESTE TRIBUNAL NA FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS FEITOS PELO ESTADO E MUNICÍPIOS.

NÃO FALTARAM INOVAÇÕES LEGAIS NAS ÚLTIMAS DÉCADAS E O TRIBUNAL, DE PRONTO, ESTUDOU E DEBATEU OS ASSUNTOS COM OS JURISDICIONADOS PROCURANDO PERMITIR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUA RÁPIDA IMPLANTAÇÃO.

DESTACAM-SE, ENTRE OUTROS, AS FUNDAÇÕES PRIVADAS, AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE, DA CULTURA, AS CONCESSÕES PÚBLICAS, AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TENDO, O TRIBUNAL, EDITADO NORMAS DE AUDITORIA DETALHADAS EM CARTILHAS E MANUAIS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO E DOS FISCALIZADOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NÃO AGE SURPREENDENDO OS FISCALIZADOS COM EXIGÊNCIAS DESCONHECIDAS E TEM ORGULHO DE SEU PIONEIRISMO NA IMPLANTAÇÃO DE REGRAS CLARAS QUE FACILITAM SUA APLICAÇÃO.

A MODERNA CONSTITUIÇÃO DE 1988 TROUXE DUAS CLARAS VERTENTES PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. POR UM LADO, A DA LIMITAÇÃO DE GASTOS E, POR OUTRO, A VERTENTE DA IMPOSIÇÃO DE GASTOS MÍNIMOS. AS DUAS SE REVESTEM DE MUITA IMPORTÂNCIA PARA O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO EXERCIDO POR ESTE TRIBUNAL NO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AO TRIBUNAL CABE ACOMPANHAR E EXIGIR O CUMPRIMENTO NÃO SÓ DOS LIMITES MÁXIMOS QUE A LEI IMPÕE - GASTOS COM PESSOAL; ENDIVIDAMENTO PÚBLICO – MAS TAMBÉM DOS LIMITES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS – ENSINO, SAÚDE, HABITAÇÃO, E PESQUISAS.

IMPORTANTE É DEIXAR CLARO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS NÃO É ÓRGÃO DE REVISÃO DAS LEIS, NEM TAMPOUCO

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCURA OBSTRUIR A APLICAÇÃO DE QUALQUER NORMA LEGALMENTE VOTADA.

COMPETE-LHE, SIM, AGIR PARA FACILITAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS QUE ENVOLVAM A RECEITA, A DESPESA E AS LICITAÇÕES PÚBLICAS, E ISTO TEM FEITO ATÉ ADOTANDO, QUANDO NECESSÁRIO, MEDIDAS COERCITIVAS, NOS CASOS QUE ISTO SE MOSTRE INDISPENSÁVEL.

O ESFORÇO PARA SUA MODERNIZAÇÃO E PERMANENTE ATUALIZAÇÃO É SEMPRE FEITO PARA POSSIBILITAR AO TRIBUNAL APERFEIÇOAR O SEU PAPEL DE BEM INFORMAR AO PARLAMENTO E AO CIDADÃO, PERMITINDO-LHES O CONTROLE QUE PODEM E ATÉ DEVEM FAZER DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO.

LEMBRO-ME DO PRONUNCIAMENTO FEITO EM 1989, NESTE PLENÁRIO, PELO MINISTRO GIUSEPPE CARBONE, ENTÃO PRESIDENTE DA CORTE DE CONTAS DA ITALIA, QUANDO AFIRMOU, SUA EXCELÊNCIA, QUE "A FORÇA DO CONTROLE É A DE FALAR TAMBÉM AO PARLAMENTO E À OPINIÃO PÚBLICA." E É ISTO QUE ESTE TRIBUNAL TEM FEITO.

ALÉM DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, É DE SE RESSALTAR A IMPORTÂNCIA QUE TEM PARA A SOCIEDADE O EXAME PRÉVIO DE EDITAIS, AUTORIZADO PELA LEI DE LICITAÇÕES – A LEI 8.666.

A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL OCORRE, NESTES CASOS, DE MODO CONCOMITANTE À PRÁTICA DO ATO PELO ADMINISTRADOR E MESMO COM O GRANDE NÚMERO DE REPRESENTAÇÕES, O TRIBUNAL TEM MOSTRADO AGILIDADE NA ANÁLISE, DISCUSSÃO E JULGAMENTO.

AS DECISÕES TÊM SIDO TOMADAS EM PRAZO RECORDE, DE MODO MUITO CÉLERE, PARA NÃO CAUSAR PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO, TANTO A ESTADUAL, QUANTO A MUNICIPAL.

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

QUANDO CONSTATA IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE NO EDITAL O TRIBUNAL PRONTAMENTE DETERMINA AS CORREÇÕES E LIBERA A ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO.

ISTO FAZ DO TRIBUNAL UM ÓRGÃO PERMANENTEMENTE VIGILANTE E QUE PRESTA AO CIDADÃO E AO PARLAMENTO UM SERVIÇO INDISPENSÁVEL PARA O CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A EFICIÊNCIA DO TRIBUNAL SE DEVE A ALGUNS FATORES: PRIMEIRO, É UM ÓRGÃO DE TAMANHO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA BEM EXERCER SEU PAPEL; É MODERNO, TEM UNIDADE DE COMANDO NO SEU COLEGIADO; E, PRINCIPALMENTE, SE ORGULHA DE SEU CORPO DE SERVIDORES QUE É COMPETENTE, ESPECIALIZADO E ARROJADO.

SEUS AGENTES DA FISCALIZAÇÃO SÃO ALTAMENTE QUALIFICADOS E DEMOSTRAM EMPENHO PARA ESTUDAR CADA ASSUNTO, PESQUISANDO FONTES DE INFORMAÇÕES E SEMPRE PRONTOS A DAR DE SI O MELHOR PARA QUE O TRIBUNAL APRESENTE COMO PRODUTO FINAL UM TRABALHO DE QUALIDADE ÍMPAR.

PORTANTO, O MAIOR PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL, COMO ÓRGÃO DE AUDITORIA, É O SEU CORPO DE SERVIDORES.

COM ABRANGENTE JURISDIÇÃO QUE ENVOLVE TODO O ESTADO DE SÃO PAULO, O TRIBUNAL POSSUI UMA SOBRECARGA DE TRABALHO DECORRENTE DA INSPEÇÃO ANUAL QUE FAZ EM CADA ÓRGÃO FISCALIZADO, SEJA ESTADUAL OU MUNICIPAL. CONVÉM RESSALTAR QUE ISTO NÃO ASSUSTA SEUS SERVIDORES.

COM MUITA SEGURANÇA É POSSÍVEL DIZER QUE O TRABALHO TÉCNICO DESENVOLVIDO PELOS AGENTES DO TRIBUNAL SERVE DE EXEMPLO PARA OS PROFISSIONAIS DA INICIATIVA PRIVADA.

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

COM ESTE CORPO DE SERVIDORES DEDICADO, É POSSÍVEL AO TRIBUNAL DESINCUMBIR-SE DE SUA IMPORTANTE ATIVIDADE DE CONTROLE, A QUAL PERMITE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS MELHORAREM SUA EFICIÊNCIA, DIMINUINDO, ASSIM, OS PROBLEMAS NA ÁREA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.

ESTE TRIBUNAL CONTINUARÁ PAUTANDO SUAS AÇÕES E DECISÕES NOS LIMITES AUTORIZADOS PELA LEI E POR ASSIM FAZER, TEM TRANQUILIDADE PARA AGIR, AINDA QUE ISTO REPRESENTE CONTRARIAR UM OU OUTRO AGENTE POLÍTICO OU PRIVADO, EM DETERMINADO MOMENTO OU SITUAÇÃO.

O COMPROMISSO DESTE PRESIDENTE É DE DAR CONTINUIDADE À PROFÍCUA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO E DOS ILUSTRES PRESIDENTES ANTECESSORES, PARA MANTER ESTE TRIBUNAL COMO UM ÓRGÃO MODERNIZADO, ESTRUTURADO E COM SEU QUADRO DE COLABORADORES MOTIVADO E TAMBÉM APERFEIÇOADO PARA BEM CUMPRIR O SEU PAPEL CONSTITUCIONAL E ASSIM CONTINUAR SERVINDO SEMPRE MELHOR À SOCIEDADE E AO PARLAMENTO.

FINALIZO APRESENTANDO A TODOS, OS MEUS MELHORES AGRADECIMENTOS PELO PRESTÍGIO E SOLIDARIEDADE QUE TROUXERAM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MUITO OBRIGADO.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2007, 84º ano da criação e início de funcionamento do Tribunal.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente